



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Órgão gerenciador: Secretaria de Licitações e Contratos

1.2. Órgãos demandantes: JFPREV, FUNALFA, DEMLURB, MAPRO, PROCON, SELICON.

2. OBJETO

2.1. Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de certificados digitais A1 e-CPF e A1 e-CNPJ e prestação de serviço de disponibilização de certificado SSL/TLS OV Wildcard, para atendimento das demandas das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação deverá observar as especificações, os quantitativos máximos e os valores de referência dispostos na tabela abaixo:

Tabela 1 – Quantitativos por UG

Unidade	A1 e-CPF	A1 e-CNPJ	SSL/TLS OV Wildcard – 24 meses
SELICON	44	28	1
DEMLURB	8	8	-
FUNALFA	8	8	-
MAPRO	8	8	-
JFPREV	8	8	-
PROCON	8	8	-
TOTAL	84	68	1

2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.3.1. Especificações técnicas mínimas

Tabela 2 – Especificações técnicas mínimas

Item	Tipo	Especificações técnicas	Uso e aplicações típicas
1	A1 e-CPF	Certificado digital e-CPF, tipo A1; emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil; validade mínima de 365 dias; chave privada armazenada em arquivo digital; compatível com os padrões e requisitos vigentes da ICP-Brasil.	Identificação e assinatura digital de pessoas físicas, acesso a serviços públicos e sistemas que exijam certificado ICP-Brasil.
2	A1 e-CNPJ	Certificado digital e-CNPJ, tipo A1; emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil; validade mínima de 365 dias; chave privada armazenada em arquivo digital; compatível com os padrões e requisitos vigentes da ICP-Brasil.	Validação rápida de documentos, Identificação e assinatura digital de pessoas jurídicas, utilização institucional e acesso a serviços e sistemas que exijam certificado ICP-Brasil.



3	SSL/TLS OV Wildcard	Serviço de disponibilização de certificado SSL/TLS Wildcard para *.pjf.mg.gov.br, com validação de organização – OV (Organization Validation), pelo período de 24 meses, contemplando todas as emissões, renovações e reemissões necessárias durante o período contratado, observados os limites máximos de validade aplicáveis a cada emissão.	Proteção e autenticação de servidores, aplicações e serviços web vinculados ao domínio institucional e seus subdomínios.
---	---------------------	---	--

2.3.2. Requisitos gerais dos certificados A1 e-CPF e A1 e-CNPJ

2.3.2.1. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observando as normas, padrões e requisitos vigentes aplicáveis à respectiva modalidade na data da emissão.

2.3.2.2. Cada certificado deverá possuir prazo de validade mínimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

2.3.2.3. Sempre que tecnicamente e normativamente possível, deverá ser disponibilizada modalidade de validação remota para emissão dos certificados.

2.3.2.4. Quando indispensável o atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, estrutura própria ou conveniada, localizada na região central do Município de Juiz de Fora/MG, apta à realização dos procedimentos necessários à validação e emissão dos certificados.

2.3.3. Requisitos gerais do serviço SSL/TLS OV Wildcard

2.3.3.1. O certificado deverá ser do tipo SSL/TLS Wildcard, com validação de organização – OV (Organization Validation), destinado ao domínio *.pjf.mg.gov.br.

2.3.3.2. A solução deverá assegurar sua disponibilização contínua pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando todas as emissões, renovações e reemissões necessárias durante esse período, sem custos adicionais para a Administração.

2.3.3.3. Cada certificado emitido ou renovado deverá possuir o prazo máximo de validade permitido pelas regras vigentes do CA/Browser Forum na data da respectiva emissão, cabendo à CONTRATADA realizar as sucessivas emissões ou renovações necessárias à continuidade do serviço.

2.3.3.4. A solução deverá permitir sua utilização:

a) sem limitação da quantidade de servidores ou dispositivos físicos ou virtuais em que o certificado seja instalado;

b) sem limitação da quantidade de cópias necessárias à sua utilização; e



c) sem restrição quanto ao sistema operacional utilizado.

2.3.3.5. Deverão ser permitidas reemissões gratuitas e ilimitadas durante todo o período contratado, sempre que necessárias à continuidade, segurança ou adequação da solução.

2.3.3.6. O certificado deverá integrar cadeia de certificação de Autoridade Certificadora aderente às políticas e aos requisitos do CA/Browser Forum, submetida a auditoria WebTrust ou padrão de auditoria equivalente reconhecido pelo CA/Browser Forum, aplicável à emissão de certificados SSL/TLS públicos, e possuir certificado raiz reconhecido nativamente pelos principais navegadores e sistemas operacionais do mercado, sem necessidade de instalação manual de certificado raiz nos dispositivos clientes. Deverá ser assegurado, no mínimo, o reconhecimento pelos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari e Microsoft Edge.

2.3.3.7. A Autoridade Certificadora deverá realizar procedimento formal de validação da organização titular (OV), não sendo admitidas soluções baseadas exclusivamente em validação automatizada do domínio ou que não realizem a validação organizacional exigida.

2.3.3.8. A solução deverá observar as especificações e requisitos de segurança vigentes estabelecidos pelo CA/Browser Forum, inclusive eventuais atualizações ocorridas durante o período contratado.

2.3.3.9. O certificado deverá utilizar algoritmos e parâmetros criptográficos compatíveis com os padrões de segurança vigentes e suportados pela solução, observados os requisitos do CA/Browser Forum.

2.3.3.10. O certificado deverá ser disponibilizado em formatos compatíveis com os ambientes tecnológicos utilizados pela Administração, incluindo, no mínimo, PEM e PFX, acompanhado de toda a cadeia de certificação necessária à sua correta utilização.

2.3.3.11. As emissões e renovações deverão ser disponibilizadas com antecedência suficiente para permitir a implantação do novo certificado pela equipe técnica da Administração antes do vencimento do certificado vigente, de modo a evitar interrupção dos serviços.

2.3.3.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratado para os procedimentos de emissão, renovação, reemissão, revogação, validação e demais atividades necessárias à utilização do certificado.

2.3.4. Plataforma de gerenciamento e requisitos operacionais da solução SSL/TLS

2.3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses da prestação do serviço, **plataforma web para gerenciamento do certificado SSL/TLS**, acessível à equipe técnica indicada pela CONTRATANTE.



2.3.4.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- a) acompanhar os certificados emitidos e suas respectivas datas de emissão e expiração;
- b) solicitar ou realizar, conforme o procedimento da Autoridade Certificadora, a **emissão, renovação, reemissão e revogação** dos certificados;
- c) consultar o histórico dos certificados emitidos durante o período contratado;
- d) disponibilizar os certificados e respectivas cadeias de certificação para download nos formatos suportados pela solução;
- e) permitir o acompanhamento da situação das solicitações de emissão, renovação ou reemissão;
- f) disponibilizar informações necessárias ao acompanhamento dos prazos de validade dos certificados.

2.3.4.3. A solução deverá disponibilizar mecanismo de **notificação prévia da expiração** dos certificados, por correio eletrônico ou por meio da própria plataforma, em prazo suficiente para possibilitar sua renovação e implantação antes do vencimento.

2.3.4.4. O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado sem custos adicionais durante todo o período contratado, incluindo todas as funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos certificados previstos neste Termo de Referência.

2.3.4.5. A indisponibilidade ou eventual alteração da plataforma utilizada pela CONTRATADA não poderá impedir ou prejudicar a emissão, renovação, reemissão ou revogação dos certificados, permanecendo sob sua responsabilidade assegurar a continuidade do serviço contratado.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV, Capítulo III do Decreto nº. 15.635/2022.

2.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não superiores às necessárias ao atendimento das finalidades da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa assegurar a continuidade da utilização de certificados digitais pela Administração Municipal, necessários à identificação, autenticação e assinatura eletrônica de pessoas físicas e jurídicas, bem como à proteção e autenticação dos serviços e aplicações web vinculados ao domínio institucional da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2. Os certificados digitais A1 e-CPF e A1 e-CNPJ são necessários para o acesso a sistemas e serviços eletrônicos, realização de transações e assinatura de documentos digitais, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica às operações realizadas pela Administração.



3.3. A contratação do serviço de disponibilização de certificado SSL/TLS OV Wildcard destina-se à proteção do domínio institucional *.pjf.mg.gov.br e de seus subdomínios, proporcionando comunicação criptografada e autenticação dos serviços e aplicações web disponibilizados pela Administração.

3.4. A contratação centralizada, por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo caráter recorrente e variável da demanda por certificados digitais, permitindo o atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta conforme sua efetiva ocorrência, sem a necessidade de realização de contratações individualizadas.

3.5. O dimensionamento dos quantitativos e a definição da solução adotada encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o planejamento da presente contratação.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

4.1. Estima-se que o montante em torno do gasto em contratações será de **R\$ 29.346,13 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**, haja vista a estimativa dos valores apontada na planilha abaixo:

Tabela 3 – Planilha de preços estimados

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Certificado digital A1 e-CPF	84	147,35	12.377,40
2	Certificado digital A1 e-CNPJ	68	200,27	13.618,36
3	Serviço SSL/TLS OV Wildcard – 24 meses	1	3.350,37	3.350,37
TOTAL				29.346,13

4.2. As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a licitante vencedora.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA** de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, nos moldes do art. 75, Lei 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências



estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3. O modo de disputa será aberto.

5.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021, c/c art. 16, §2º, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

5.5. Referente à previsão do art. 82, II, da Lei 14.133/2021, concernente à quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, é importante frisar que o Município ainda não possui legislação regulamentadora desta prescrição, sendo temerária a inclusão de mecanismos na Ata de Registro de Preços cuja operacionalização seja inviável.

5.6. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei 14.133/2021.

5.7. O art. 10 do Decreto Municipal nº 15.857/2023 estabelece que suas disposições serão aplicadas quando cabíveis, permitindo a não aplicação das previsões supracitadas quando incompatíveis com as características da contratação.

5.8. Não será possível oferecer propostas em quantitativos menores que o previsto na Tabela 1 do item 2.2.

5.9. Da formação de cadastro de reserva

5.9.1. Será possível a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais à da proposta vencedora, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

5.9.2. O cadastro de reserva será composto até o segundo colocado no certame que aceitar as condições descritas no **item 5.9.1**, obedecendo à ordem crescente dos preços apresentados no resultado final da fase de lances, conforme disposto no art. 13, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

5.9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica



6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.2.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

6.2.4.3. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

6.2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Condições gerais

7.1.1. O fornecimento dos certificados digitais A1 e a prestação do serviço SSL/TLS serão realizados mediante solicitação da respectiva Unidade Requisitante, acompanhada da Nota de Empenho e/ou do instrumento de autorização adotado pela Administração.

7.1.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados para cada item e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Execução dos certificados A1 e-CPF e A1 e-CNPJ

7.2.1. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar as orientações e os procedimentos necessários à emissão do certificado digital A1 e-CPF ou A1 e-CNPJ, incluindo, quando aplicável, agendamento, envio de documentação e realização dos procedimentos de validação.

7.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, preferencialmente, procedimento de validação e emissão por meio remoto, sempre que permitido pelas normas e procedimentos vigentes da ICP-Brasil.

7.2.3. Quando indispensável o atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, estrutura própria ou conveniada, **localizada na região central do Município de Juiz de Fora/MG**, apta à realização dos procedimentos necessários à validação e emissão dos certificados.

7.2.4. O agendamento para realização dos procedimentos de identificação e validação será solicitado pelo usuário diretamente à CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade, devendo a CONTRATADA disponibilizar **data para atendimento em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

7.2.5. Após a realização do agendamento, a CONTRATADA deverá concluir os procedimentos de validação e disponibilizar o certificado digital A1 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, contados da data agendada para o atendimento**, desde que o usuário compareça ou participe do atendimento e apresente a documentação e demais informações necessárias à emissão.



7.3. Execução do serviço SSL/TLS OV Wildcard

7.3.1. A prestação do serviço SSL/TLS OV Wildcard terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da disponibilização do primeiro certificado válido à CONTRATANTE.

7.3.2. Após o recebimento da solicitação inicial e das informações e documentos necessários à validação do domínio e da organização, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à emissão e disponibilização do primeiro certificado SSL/TLS OV Wildcard.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o primeiro certificado SSL/TLS OV Wildcard no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão, pela CONTRATANTE, dos procedimentos e fornecimento das informações necessárias à validação.

7.3.4. Durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses, caberá à CONTRATADA assegurar a continuidade da solução, realizando todas as emissões, renovações e reemissões necessárias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.3.5. A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os procedimentos necessários à renovação ou nova emissão com antecedência suficiente em relação ao vencimento do certificado vigente, de forma a possibilitar sua implantação pela equipe técnica da CONTRATANTE **sem interrupção dos serviços**.

7.3.6. As sucessivas emissões realizadas durante os 24 (vinte e quatro) meses deverão observar o prazo máximo de validade permitido pelas regras vigentes aplicáveis aos certificados SSL/TLS públicos na data de cada emissão.

7.3.7. A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante todo o período contratado, a plataforma de gerenciamento e o suporte técnico previstos nas especificações deste Termo de Referência.

7.3.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, quaisquer alterações técnicas, normativas ou operacionais que possam impactar a emissão, renovação, reemissão ou utilização do certificado.

7.4. Demais condições de execução

7.4.1. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato as razões à Unidade Requisitante, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

7.4.2. O objeto deverá ser fornecido e executado em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



7.4.3. O objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição e das demais medidas cabíveis.

7.4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, deslocamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a prestação dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Certificados digitais A1 e-CPF e A1 e-CNPJ

8.1.1. Os certificados digitais A1 e-CPF e A1 e-CNPJ serão recebidos após sua efetiva emissão e disponibilização ao respectivo titular ou responsável, observada a conclusão dos procedimentos de identificação e validação exigidos.

8.1.2. O recebimento ficará condicionado à verificação de que o certificado emitido corresponde ao tipo solicitado e atende às especificações técnicas e ao período mínimo de utilização estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade ou desconformidade na emissão do certificado, a CONTRATADA deverá promover sua correção ou reemissão, sem custos adicionais para a Administração.

8.2. Serviço SSL/TLS OV Wildcard

8.2.1. O início da execução do serviço SSL/TLS OV Wildcard será caracterizado pela emissão e disponibilização do primeiro certificado válido, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A prestação do serviço permanecerá sujeita à verificação e ao acompanhamento da CONTRATANTE durante todo o período de **24 (vinte e quatro) meses**, incluindo a disponibilização da plataforma de gerenciamento, suporte técnico e todas as emissões, renovações e reemissões necessárias à continuidade da solução.

8.2.3. A emissão e disponibilização do primeiro certificado SSL/TLS **não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo da totalidade do serviço contratado**, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das demais obrigações durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2.4. Cada emissão, renovação ou reemissão deverá ser verificada quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, devendo eventual irregularidade ser corrigida pela



CONTRATADA sem custos adicionais para a Administração e em prazo compatível com a continuidade dos serviços.

8.3. Disposições gerais

8.3.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas nem pelos vícios, falhas ou irregularidades constatados posteriormente durante o período de execução.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, deslocamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

9.1.4. Disponibilizar os meios necessários para a realização dos procedimentos de identificação, validação, emissão, renovação, reemissão e, quando aplicável, revogação dos certificados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Prestar as orientações e o suporte técnico necessários aos usuários e à equipe técnica da CONTRATANTE durante a execução do objeto.

9.1.6. Manter, durante todo o período de prestação do serviço SSL/TLS OV Wildcard, a plataforma de gerenciamento e os recursos necessários ao acompanhamento e gerenciamento dos certificados, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.1.7. Assegurar, durante os 24 (vinte e quatro) meses de prestação do serviço SSL/TLS OV Wildcard, a realização de todas as emissões, renovações e reemissões necessárias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e em tempo hábil para evitar a interrupção dos serviços.

9.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos, a validade, a segurança ou a continuidade dos certificados e serviços contratados, apresentando as providências necessárias à regularização.



9.1.9. Corrigir, substituir ou reemitir, sem custos adicionais, certificados que apresentem erro, irregularidade ou desconformidade imputável à CONTRATADA.

9.1.10. Observar as normas da ICP-Brasil aplicáveis aos certificados A1 e as normas, requisitos e padrões aplicáveis aos certificados SSL/TLS públicos durante toda a execução da contratação.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

9.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução do objeto.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Emitir as solicitações, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução do objeto.

9.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos necessários à emissão e validação dos certificados.

9.2.3. Orientar os usuários quanto à necessidade de realização dos procedimentos de identificação e validação e, quando aplicável, de agendamento junto à CONTRATADA.

9.2.4. Assegurar a participação dos usuários ou representantes nos procedimentos de validação previamente agendados, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

9.2.5. No caso do SSL/TLS, realizar os procedimentos sob sua responsabilidade necessários à validação do domínio e da organização, bem como à instalação e configuração dos certificados em sua infraestrutura.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas.

9.2.7. Verificar e atestar o cumprimento das obrigações para fins de recebimento e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento das condições estabelecidas para o respectivo item e apresentação da correspondente Nota Fiscal, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.2. Certificados A1 e-CPF e A1 e-CNPJ

10.2.1. Para os certificados digitais A1 e-CPF e A1 e-CNPJ, o faturamento será realizado de



acordo com as unidades efetivamente solicitadas, emitidas e recebidas pela respectiva Unidade Requisitante, observado o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Somente poderão ser faturados os certificados cuja emissão tenha sido efetivamente concluída e disponibilizada ao respectivo titular ou responsável.

10.3. Serviço SSL/TLS OV Wildcard

10.3.1. O serviço SSL/TLS OV Wildcard será contratado pelo valor global correspondente ao período de **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo todas as emissões, renovações e reemissões necessárias durante o período contratado.

10.3.2. O faturamento do serviço SSL/TLS OV Wildcard ocorrerá após a emissão e disponibilização do primeiro certificado válido e a disponibilização da plataforma de gerenciamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.3. O pagamento do valor correspondente ao serviço não caracterizará o cumprimento antecipado das obrigações relativas ao período de 24 (vinte e quatro) meses, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela continuidade da prestação, incluindo suporte, plataforma de gerenciamento e todas as emissões, renovações e reemissões necessárias durante o período contratado.

10.3.4. A Nota Fiscal referente ao serviço SSL/TLS OV Wildcard deverá identificar o período de **24 (vinte e quatro) meses** correspondente ao serviço contratado.

10.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da contratação:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

10.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.6. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.



10.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

10.8. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.9. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.10. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100)$$

$$365$$

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.12. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.



11.2. O gerenciamento da execução do objeto contratado será feito com base na nota de empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela respectiva Unidade Requisitante, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O responsável pela fiscalização acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrando as ocorrências que demandem providências da CONTRATADA.

11.7.1. O responsável pela fiscalização dos serviços anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

11.8. No caso do serviço SSL/TLS OV Wildcard, o acompanhamento e a fiscalização permanecerão durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses de prestação do serviço, abrangendo o cumprimento das obrigações relativas à plataforma de gerenciamento, suporte e às emissões, renovações e reemissões necessárias durante o período contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Ronaldo Bruno

**Supervisão de Padronização e Centralização de Compras de Informática
SPCCI/DEPCON/SSLICOM/SELICON**

Aprovado por:

Carolina de Paula Fernandes

**Departamento de Planejamento de Contratações
DEPCON/SSLICOM/SELICON**

Artur de Hollanda Batitucci

**Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos
SELICON**



ANEXO __

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE _____ (____), E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 2001, Centro, CEP 30.060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO ou CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Prefeita, Sra. Margarida Salomão**, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com interveniência da **Secretaria de _____ (____)**, por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). _____, de um lado e, de outro, a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo seu representante infra-assinado, **Sr(a). _____**, considerando o resultado do **DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/202_**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/202_ (e Ata de Registro de Preços nº _____), resolvem, de comum acordo, e com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **CONTRATO**, para tanto adotando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de _____, conforme descrição, caracterização e especificação constantes do Termo de Referência, bem como da Ata de Registro de Preços nº _____, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO:_____ **AGÊNCIA:**_____ **CONTA-CORRENTE:**_____ **LOCALIDADE:**_____

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.7. ~~Do reajuste:~~

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.8. Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de



pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições da Ata de Registro de Preços e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pelo adjudicatário, ora Contratado(a).

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Do reajuste:

4.5.1- O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

4.5.2- Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

4.5.3- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

4.5.4- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



4.6. Da subcontratação (se for o caso):

4.6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.6.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.7. Da garantia: (Se for o caso)

4.7.1. A CONTRATADA prestou garantia de ____ % (____ por cento) do valor total do Contrato.

4.7.1.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

5.2. O prazo de execução será de _____, a partir do recebimento da autorização emitida pela Unidade Requisitante.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues (na sede da contratada/ no seguinte endereço), nesta cidade de Juiz de Fora/MG: _____

5.2.2. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos produtos deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeito fornecimento do produto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município/Contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos



mesmos;

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;

6.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências constantes da Ata de Registro de Preços;

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante;

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante;

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;



6.2.9. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos;

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante;

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas;

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não



eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;**

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução



total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:



9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

11.2. São inerentes ao presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF.: _____

Processo nº _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EE0-6E8A-5C83-A897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO BRUNO (CPF 711.XXX.XXX-72) em 18/09/2026 11:06:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAROLINA DE PAULA FERNANDES (CPF 016.XXX.XXX-58) em 18/09/2026 14:55:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 18/09/2026 20:50:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EE0-6E8A-5C83-A897>